SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 12/2026

Sumário:
Confere permissão genérica para a condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e Assuntos Sociais, ao trabalhador Aldónio Bolívar Marques Gonçalves, Técnico Superior da respetiva Direção Regional.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista;

Considerando que a medida consagrada no referido diploma visa, essencialmente, assegurar uma utilização mais racional e eficiente dos meios disponíveis, contribuindo para uma gestão otimizada dos recursos afetos ao serviço e, consequentemente, para a redução de encargos para o erário público;

Considerando que a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, adiante abreviadamente designada por DRAS, é um serviço executivo, da administração direta da RAM, integrada na estrutura da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que tem por missão apoiar a definição e execução das políticas do Governo Regional em matéria de cidadania e responsabilidade social, de inclusão e apoio social, na relação com as instituições da economia social e do desenvolvimento local, nos domínios da igualdade de género e combate às discriminações, defesa do consumidor, voluntariado e desenvolvimento local;

Considerando que, no exercício das respetivas atribuições e competências, são frequentes as deslocações dos dirigentes e demais trabalhadores da DRAS a diversas associações da RAM, bem como a escolas, autarquias e outras entidades, no âmbito das ações de sensibilização promovidas por aquela Direção Regional;

Considerando que, ainda que disponha de uma viatura afeta ao serviço, a DRAS carece de assistentes operacionais com funções de motorista, impondo-se, por conseguinte, a adoção de mecanismos que garantam a realização das deslocações necessárias de forma adequada e eficiente;

Considerando, por fim, que os fundamentos expostos, aliados às medidas de racionalização de meios e despesas, justificam a autorização para a condução da viatura oficial afeta à DRAS pelo trabalhador adiante identificado, assegurando o normal funcionamento da entidade e prossecução eficiente e contínua das respetivas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, adaptado à RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica para a condução da viatura oficial afeta à DRAS ao trabalhador Aldónio Bolívar Marques Gonçalves, Técnico Superior da respetiva Direção Regional.

2. O trabalhador identificado no número anterior deve ser detentor de carta de condução válida para a categoria do veículo a utilizar, sendo, no presente caso, a categoria B.

3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações efetuadas em serviço, determinadas por motivo do serviço público e inerentes ao exercício das respetivas funções.

4. A permissão genérica conferida nos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, adaptado à RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, caducando automaticamente com o termo das funções exercidas pelo trabalhador identificado à data da presente autorização.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 32/2026

Sumário:
Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas.

Texto:

Considerando que foi publicada no JORAM, II Série, n.º 220, Suplemento, de 4 de dezembro, a Convenção n.º 1/2025, celebrada a 26 de novembro de 2025, entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas;

Considerando que a Cláusula VIII prevê que o acompanhamento, controlo e cumprimento da aludida Convenção é feito por uma Comissão de Acompanhamento e Controlo, composta por cinco elementos;

Considerando que três dos elementos que compõem a referida comissão são designados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, um dos quais representante do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Considerando que os outros dois elementos são designados pela Ordem dos Médicos Dentistas;

Considerando que a Comissão atrás referida é nomeada por despacho da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil por um período de três anos, renovável apenas uma vez, por igual período.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2 da Cláusula VIII da Convenção supra identificada, determino o seguinte:

1- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas.

2- A referida Comissão é composta por:
   a) Dr. Pedro Gomes, na qualidade de representante da Ordem dos Médicos Dentistas;
   b) Dr. Gil Caroto, na qualidade de representante da Ordem dos Médicos Dentistas;
   b) Dr. Álvaro Gomes, na qualidade de representante do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
   c) Dr. João Roberto Marques Teixeira, na qualidade de representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
   d) Dra. Andreia Filipa Alves Páscoa, na qualidade de representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 33/2026

Sumário:

Aprova a abertura de candidaturas aos estágios, no âmbito do "Programa Estagiar na Europa - Madeira", bem como define ainda, a forma, o prazo de apresentação e os documentos exigidos para a admissão ao mesmo.

Texto:

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro, aprova o "Programa Estagiar na Europa - Madeira", o qual tem por objeto possibilitar aos jovens licenciados, mestres ou doutorados, de nacionalidade portuguesa, residentes na Região Autónoma da Madeira, a realização de um estágio profissional em organismos europeus de vária natureza institucional, fora do território nacional, bem como em estruturas da administração pública regional ou central localizadas em Bruxelas, através da atribuição pelo Governo Regional da Madeira de uma bolsa de estágio profissional, bem como aprova o Regulamento do "Programa Estagiar na Europa - Madeira";

Considerando que, para cada ano, a determinação do organismo ou estrutura de realização do estágio profissional, a fixação do número de bolsas de estágio profissional a atribuir e respetivas compensações pecuniárias são decididas por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área dos assuntos europeus, de acordo com a disponibilidade financeira orçamentada para cada ano;

Considerando que a abertura de candidaturas aos estágios referidos é aprovada por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área dos assuntos europeus e é publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e publicitada nas páginas da Internet da Secretaria Regional das Finanças e da Direção Regional dos Assuntos Europeus; e que este despacho define ainda a forma e o prazo para a apresentação de candidaturas e os documentos exigidos para a admissão de candidaturas;

Considerando a necessidade de determinar a composição da Comissão de Seleção a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento do "Programa Estagiar na Europa - Madeira";

Considerando o demais disposto no Regulamento do "Programa Estagiar na Europa - Madeira", aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro.

Assim, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do "Programa Estagiar na Europa - Madeira"; da alínea r) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 8 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, na sua versão consolidada; e das alíneas u) e cc) do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças, determino o seguinte:

1 - No ano de 2026, a estrutura física de realização do estágio profissional é o Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira.